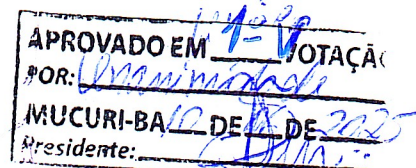
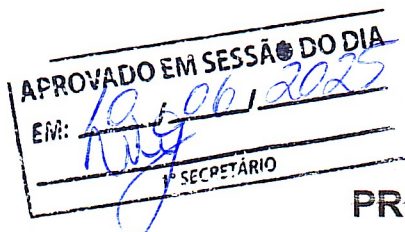
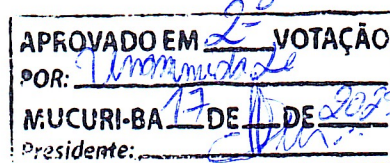




CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 013/2025



Câmara Municipal de Mucuri/Bahia
Protocolo Nº 3451/2025
DATA: 22/05/25 Horário: 10:41
[Signature]
Servidor

Declara como "Cidades-Irmãs" os
Municípios de Mucuri-BA e Nova Vicosa-
BA.

Os Vereadores **Edison Silva de Mattos** e **Willian Crisma da Cruz**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, requer após a tramitação regimental, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para promulgação o seguinte PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

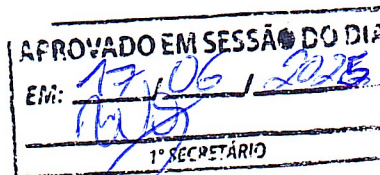
Art. 1º- Ficam declaradas como "Cidades Irmãs", os municípios de Mucuri e Nova Viçosa

Art. 2º - O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, de que trata este artigo, especialmente no âmbito das relações culturais, educacionais, turísticas, desportivas, ambientais, políticas, sociais e econômicas, tendo por objetivos básicos, entre outros:

I. - A busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II. - Acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à legislação municipal, organização, administração e gestão urbana;

III. - A troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;





CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

IV. - Convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação, inclusive com a participação dos conselhos municipais instituídos e atuantes nessas cidades;

V. - A facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis por convênios;

VI. - A busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e a criação de comitês de apoio formados por pais e professores;

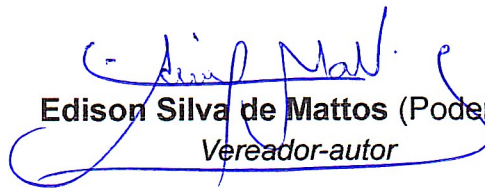
VII. - A realização de acordos e convênios visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada uma das cidades-irmãs;

VIII. - Outros programas de cooperação técnica entre estas cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mucuri-BA, em 21 de Maio de 2025.


Edison Silva de Mattos (Podemos)
Vereador-autor


Willian Crisma da Cruz (Podemos)
Vereador-autor



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

JUSTIFICATIVA

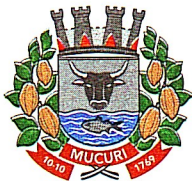
O presente Projeto de Lei visa declarar os municípios de Mucuri e Nova Viçosa, ambos localizados no extremo sul do Estado da Bahia, como Cidades-Irmãs, reconhecendo e valorizando a forte ligação histórica, geográfica, cultural, social e econômica existente entre essas duas localidades.

Ambos os municípios compartilham não apenas limites territoriais, mas também uma trajetória de desenvolvimento marcada por desafios comuns e potencialidades semelhantes. A integração regional entre Mucuri e Nova Viçosa já ocorre de maneira informal por meio do intercâmbio de pessoas, comércio, tradições culturais, políticas ambientais e mobilidade urbana. No entanto, a formalização da relação por meio da instituição do título de “Cidades-Irmãs” pode ampliar as oportunidades de cooperação mútua.

Essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento de políticas públicas conjuntas, especialmente em áreas como turismo sustentável, educação, preservação ambiental (considerando a importância ecológica da região), infraestrutura, saúde e segurança pública. O título também poderá favorecer a atração de investimentos e recursos estaduais e federais voltados para consórcios e ações intermunicipais.

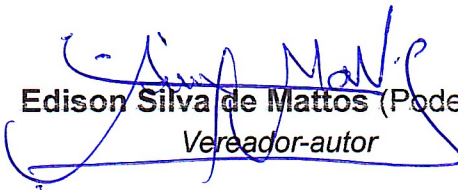
Além disso, ao reforçar os laços entre Mucuri e Nova Viçosa, estaremos promovendo a valorização da identidade regional do extremo sul da Bahia, reconhecendo sua riqueza cultural, histórica e natural, e incentivando um desenvolvimento mais integrado e solidário.

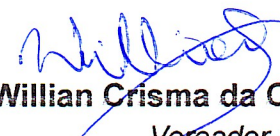
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que a formalização dessa irmandade entre os dois municípios trará benefícios concretos para suas populações e para toda a região



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

Câmara Municipal de Mucuri-BA, em 21 de Maio de 2025.


Edison Silva de Mattos (Podemos)
Vereador-autor


Willian Crisma da Cruz (Podemos)
Vereador-autor